

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 035/2019 – EMPREL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI
SMAS - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE
PREFEITURA DO RECIFE

Recife, 08 de Maio de 2019

Parecer Técnico nº 035/2019 - Em Resposta ao Ofício Nº 49/2019 –
SMAS/GAB

INTRODUÇÃO

Trata-se do fornecimento de Parecer Técnico para anuência de renovação do **Contrato 3901.06.2018 com a empresa JR Partiner Locação e Eventos LTDA EPP**, contrato firmado através da **Ata de Registro de Preços 022/2017-CTTU**, que visa a locação de microcomputadores completos com suíte de escritório Office, nas quantidades e especificações contidas no processo em questão, informadas no presente ofício para uso da **SMAS**.

Por envolver produtos e serviços de informática, a **SMAS**, através da presente solicitação da **Sra. Raquel Timóteo de Moraes, Secretária Executiva de Gestão e Administração**, de 29 de Abril de 2019, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca das Especificações Técnicas que visa instrumentalizar o processo de renovação da locação do parque em apreço, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

Esta contratação tem como objetivo atender as necessidades da **SMAS** em suas atividades de automação dos processos que melhoram a vida do cidadão, bem como se alinhar com a política de aquisições centralizadas da prefeitura, através da realização de aquisições que atendam aos princípios da Lei de licitações e contratos 8666/93, política esta, que aufere ao erário as melhores condições de aquisições na busca pela eficiência. O presente Parecer tem ainda o objetivo de adequar as exigências de conformidades orientadas pela equipe técnica da **EMPREL**, quanto a utilização dos recursos tecnológicos na infraestrutura de Rede de Dados e as necessidades dos usuários da prefeitura, quanto ao uso destes equipamentos para obtenção de acesso aos sistemas corporativos desenvolvidos pela **EMPREL**.

Neste contexto a **SMAS** opta pela contratação do equipamento de TI proposto para consecução e otimização das suas atividades.

ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo desta análise englobará os aspectos tecnológicos da solução pretendida, além dos impactos e adequações da mesma à Rede de Dados da Prefeitura do Recife.

Nesta análise, foram avaliados os aspectos referentes à capacidade e serviços associados as especificações apresentadas, uma vez que estes aspectos fazem parte do escopo deste Parecer.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Quanto às Especificações Técnicas Detalhadas do Equipamento Microcomputador Desktop Completo com Suite de Escritório Office:

Ata de Registro de Preços 022/2017, Grupo/Item – 5.2

Microcomputador Básico com Office e Placa de vídeo Offboard 2GB Processador: x86 Intel core i5 memória: padrão DDR4 8GB expansível para 32GB.

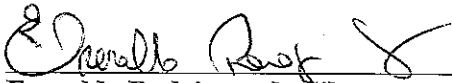
As especificações técnicas propostas para atender a esta demanda estão de acordo com as necessidades e padrões para utilização na infraestrutura de Rede da Prefeitura do Recife, portanto é nossa conclusão que a instalação e utilização destes equipamentos no ambiente da rede da Prefeitura do Recife não causará impactos negativos ao tráfego de dados e ao funcionamento normal da Rede.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos dos equipamentos.

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos nos pontos do escopo da análise técnica das configurações constantes da **Ata de Registro de Preço 022/2017-CTTU**, encaminhadas pela SMAS, através da cópia da referida Ata, anexo ao ofício, para análise junto a esta demanda, considerando que as especificações técnicas estão compatíveis com as exigências da nossa infraestrutura de rede é nosso parecer que a solução proposta atende as necessidades para o fim a que se propõe e que seu uso não causará impacto negativo aos recursos da rede de dados da Prefeitura do Recife, concluimos que não há o que obstar quanto a renovação do contrato de locação.



Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Telemática



Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho

Matrícula: 600-9

Gerente do Departamento de Atendimento ao Usuário

Antonio Oliveira
Chefe do Departamento de Atendimento ao Usuário
Matrícula: 600-9
EMPRESA

